

PROGRAMA ERASMUS+ SCH

Projeto Erasmus+ 2025-1-PT01-KA121-SCH-000339436

Mobilidade para *Job Shadowing*

Critérios de Seleção de Docentes

DURAÇÃO DO PROJETO	O projeto vigora de 1 de junho 2025 a 31 de agosto 2026.
ENTIDADE DE ACOLHIMENTO	https://borgnonntal.at https://sehitmuniralkan.meb.k12.tr
PERÍODO DE MOBILIDADE	Salzburgo - 9 a 13 de novembro 2025 Istambul - 30 de novembro a 6 de dezembro 2025
CARACTERIZAÇÃO DAS FUNÇÕES	As atividades / funções a que os candidatos selecionados se comprometem estão estabelecidas em sede de candidatura e a sua síntese apresenta-se no Aviso de Abertura, no resumo e nos objetivos do projeto, publicados na página da ESAOF.
REQUISITOS DE ADMISSÃO	Salzburgo - Docente em exercício efetivo de funções na ESAOF no ano letivo 2025/2026 nas turmas dos diferentes anos dos Cursos Científico-Humanísticos. Istambul - Docente em exercício efetivo de funções na ESAOF no ano letivo 2025/2026 nas turmas dos Cursos Científico-Humanísticos dos 11º e 12º anos de escolaridade.
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO	A seriação dos candidatos, em lista graduada, obedece aos seguintes critérios/ponderação. A valoração das candidaturas será efetuada numa escala de 0 a 100 pontos. 1 - Pertencer à equipa de coordenação do projeto (15 pontos); 2 - Elaboração de uma carta motivação onde manifeste: - motivação para o projeto (25 pontos); - fundamentação da candidatura (15 pontos); - plano de disseminação da ação na comunidade escolar (25 pontos). 3 - Ter experiência na participação em projetos europeus – (20 pontos). Em caso de empate, após a hierarquização dos docentes pelos critérios atrás enunciados, será valorizada a candidatura dos docentes que pertençam aos quadros da ESAOF e possuam maior tempo de serviço.

CLASSIFICAÇÃO FINAL	A classificação final após a aplicação dos critérios e avaliação será valorada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
DIVULGAÇÃO DO CONCURSO	Página da ESAOF e na Intranet a 18 de setembro de 2025
PRAZO DE CANDIDATURA	18 a 26 de setembro de 2025
COMPROVAÇÃO DE DADOS	Todas as declarações prestadas no processo de seleção devem ser suscetíveis de comprovação documental. A prestação de declarações não correspondentes aos factos, é da exclusiva responsabilidade do candidato e pode constituir fator de exclusão.

O Diretor,

